

O CHEFE DO NÚCLEO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF, DA SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE INTIMAR as empresas abaixo relacionadas a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, endereço SBN Quadra 2 Bloco K Lote 09 Edifício Wagner - Setor Bancário Norte - Asa Norte - CEP: CEP: 70.040.020, os seguintes documentos: a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ; b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998; d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF; e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal; f) Certidão de Regularidade com as Contribuições Previdenciárias; g) Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; h) Certidão de inexistência de débitos com a TERRACAP - a ser requerida pessoalmente no NUGIVI-TERRACAP; i) Cópias das GFIP's com os comprovantes de pagamento, e os respectivos CAGED's, relativos aos exercícios de 2014 e 2015; anos sob acompanhamento; j) Cópias dos comprovantes de recolhimento previstos no § 2º do art. 11 do Decreto nº 28.852/2008, quando for o caso. O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do Financiamento Especial para o Desenvolvimento e Formação do Capital de Giro - FIDE-DF, concedido ao empreendimento nos termos da LEI N.º 3.196/2003. CNPJ: 00.740.696/0001-92 DENOMINAÇÃO: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
DILTON BATISTA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 111.001.472/2016; ESPÉCIE: Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios TERRA PREV que entre si firmam COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADORA, E BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar Administradora do Plano; OBJETO: O presente instrumento tem por objeto regular a adesão da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP à qualidade de PATROCINADORA do Plano de Benefícios TERRA PREV, ou simplesmente Plano, a ser administrado pela Entidade BB PREVIDÊNCIA; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 249 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3146ª Sessão, realizada em 19/04/2017; VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data da publicação da Portaria de sua aprovação, pelo órgão governamental competente, no Diário Oficial da União; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Andrea Saboia Fonseca. P/BB PREVIDÊNCIA: Adriana de Souza Teixeira Ferro e Raimundo Nonato Cabral Júnior; TESTEMUNHAS: Ugo Gabriel B. Garcia e Vivian Vitali Mendes Rocha.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A TERRACAP EDITAL Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2017

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

O presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap) torna público que os locais de aplicação das provas para os empregos de nível médio, referentes ao concurso público para provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para empregos do quadro de pessoal da Terracap, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, por meio de busca individual, devendo o candidato, para tanto, informar os dados solicitados.

1 As provas objetiva e discursiva para os empregos de nível médio terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 14 de maio de 2017.

2 A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

- a) abertura dos portões: 13h;
- b) fechamento dos portões: 14h; e
- c) início das provas: 14h30min.

3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>

4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.

4.1 O candidato não poderá ingressar no local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular, smartphones, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e(ou) borracha.

5.1 O Instituto QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

5.2 O Instituto QUADRIX recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.

6 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital n.º 1, de 19 de dezembro de 2016, do qual não poderá alegar desconhecimento.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES EDITAL Nº 03/2017 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Imóveis - COPLI - torna público aos interessados que a licitante Festil Embalagens e Papelaria Ltda ME (proposta de compra nº 5002111) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra

para o item de nº 21. Desta forma, fica o licitante Alberto Mercadante Neto (proposta de compra nº 1002615) convocado para que, acaso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente contrarrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Em 05 de maio de 2017

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013

Processo: 002.000.161/2012. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH e a Empresa COMÉRCIO J. A. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI. Do Objeto: O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes dos autos. Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 14.422.6217.4211.0008 - Manutenção das Unidades à Víctima e ao Agressor; III - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subelemento: 41 - Fornecimento de Alimentação; O empenho inicial é de R\$ 53.320,90 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00191, emitida em 30/03/2017, na modalidade estimativa. Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 30 de abril de 2017. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Assinatura: 28/04/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, MÁRCIA DE ALEN-CAR ARAÚJO, Secretária Adjunta, e pela Contratada, RILDO RIBEIRO BORGES, Sócio.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 380.001.175/2015. Interessados: SEDESTMIDH e EMPRESA CIÊNCIA E NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e tendo em vista que o recurso apresentado pela empresa foi indeferido pelo Secretário de Estado, sendo mantida a decisão do ordenador de despesa que aplicou a sanção de MULTA, no importe de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), por descumprimento do Contrato nº 20/2014, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, do Decreto nº 26.851/06 à Empresa CIÊNCIA E NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA, CNPJ nº 02.263.522/001-01, em cumprimento ao art. 9º, §4º, do Decreto nº 26.851/06, formalizo a presente sanção fazendo-a publicar para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DANIELLE CARVALHO ALVES. Subsecretária de Administração Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 0431-000296/2017. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Contratação Serviço - Empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Chamada "Banco de Preços". A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de inexigibilidade em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA., pessoa jurídica sob o C.N.P.J. nº 07.797.967/0001-95, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CHAMADA BANCO DE PREÇOS, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, na forma prevista no art. 25 da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 25 de abril de 2017. Gutemberg Gomes. Secretário de Estado.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 79, de 26/04/2017, página 100.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0417-001.215/2016. OBJETO: Aquisição direta de kits lanches, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRIANÇA/DF.